



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO:	Nº20240021
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	051/2024
OBJETO DO ADITIVO	AUMENTO DE QUANTIDADE
ORDENADOR DE DESPESAS:	DIOMAR DO VALE TEIXEIRA SILVA
CONTRATADO:	MARTINS E SANTOS COMERCIO E COMBUSTIVEL EIRELI
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Combustível Automotivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ASSUNTO:	ANALISE DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20240021

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Administrativo de nº 051/2024 que possui como objeto o Aquisição de Combustível Automotivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer e fundamento no Art. 065.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Capa do processo;
2. Ofício 590/2024 GAB/PMP
3. Comprovação fiscal, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS;
4. Despacho para o Setor de Contabilidade;
5. Dotação orçamentaria;
6. Justificativa;
7. Pesquisa de Preços;
8. Autorização;
9. Termo de Autuação;
10. Portaria de chefe de Setor;
11. Contrato 20240021.
12. Minuta 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo 20240021;
13. Parecer jurídico favorável;
14. 1º Termo Aditivo ao contrato Administrativo 20240021
15. Publicação do extrato do aditivo no D.O.U E IOEPA, dia 06 de maio de 2024.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

16. Publicação da errata do aditivo no D.O.U E IOEPA, dia 29 de maio de 2024.

III- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O contrato 20240021 foi firmado entre a Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **MARTINS E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-ME** CNPJ 14.469.809/0001-71 O 1º Termo aditivo ao contrato nº 20240021 foi instruído com base na Lei Federal nº Lei n. 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer e fundamento no Art. 65, foi motivado afim de manter serviços da secretaria de Assistência Social de Placas devido a demanda das mesmas terem aumentado, com o crescimento da demanda pelos serviços de assistência social em nossa comunidade, houve um aumento significativo nas atividades realizadas. As visitas domiciliares, atendimentos emergenciais, e projetos comunitários exigiram um maior uso de veículos para atender as necessidades da população, além disso o crescimento do número de beneficiários dos programas sociais também impactou diretamente na necessidade de maior mobilidade dos agentes sociais. Esse aumento no número de atendimentos diários tem demandado um uso mais intensivo dos veículos.

IV-CONCLUSÃO.

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo, constata-se que o 1º **aditivo do contrato nº 20230021** encontra-se revestido das Formalidades Legais, podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios estando apto para gerar despesa para Municipalidade.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

29 de Maio de 2024, Placas – Pará.

Patrícia Canto
Controle interno